

	Prefeitura Municipal da Serra Estado do Espírito Santo	NORMA DE PROCEDIMENTO	SCO-NP 02
Assunto: GERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS			
Versão: 02	Data da elaboração: 25/09/2013	Data da aprovação: 30/09/2015	Data da vigência: 30/09/2015
Ato de aprovação: Decreto nº 6.630/15		Unidade responsável: Secretaria da Fazenda – SEFA	
Revisada em: 16/09/2015		Revisada por: SEFA/DC	
Anexos: Anexo I – Fluxograma			
Aprovação: Carimbo e Assinatura do Secretário (a) Carimbo e Assinatura do Controlador Geral do Município			

1 – Finalidade:

Estabelecer procedimentos operacionais, criando rotinas para a formalização da Geração e Consolidação dos demonstrativos contábeis, visando disciplinar os procedimentos.

2 – Abrangência:

Todas as Unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo.

3 – Base Legal e Regulamentar:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- Lei Orgânica nº 621/2012 do TCEES;
- Regimento Interno nº 182/2002 do TCEES;
- Manual de Demonstrativos Fiscais do STN.

4 – Conceitos:

Consolidação das demonstrações contábeis consiste no processo que ocorre pela soma ou pela agregação de saldos ou grupos de contas, excluídas as transações entre entidades incluídas na consolidação, formando uma unidade contábil consolidada.

Administração Direta abrange a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Serra.

Administração Indireta é o conjunto de entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, compreendendo as autarquias municipais.

Contabilidade Pública - É o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações.

Receita - São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público.

Despesa - É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

Orçamento Público - É o planejamento feito pela Administração Pública para atender, durante determinado período, aos planos e programas de trabalho desenvolvidos, por meio da planificação das receitas a serem obtidas e pelos dispêndios a serem efetuados, objetivando a continuação e a melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados à sociedade.

CIDADES-WEB - Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo – CIDADES-WEB, sistema de remessa por meio da Internet e processamento dos dados referentes à abertura do exercício, as prestações de contas bimestrais e informações adicionais, pelos entes municipais obrigados pela Resolução TCE 247/2012.

5 – Competência e Responsabilidades:

Compete a SEFA/DC a responsabilidade de acompanhar a execução da presente norma e procedimentos.

6 – Procedimentos:

6.1 – Realiza no final de cada exercício, os resultados gerais da consolidação da Administração devendo ser demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, na Dívida Flutuante e na Dívida Fundada.

6.1.1 - O **Balanço Orçamentário** representará as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto, respectivamente, com as receitas arrecadadas e com as despesas realizadas.

6.1.2 - O **Balanço Financeiro** apresentará as receitas e as despesas orçamentárias executadas, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

6.1.3 - O **Balanço Patrimonial** demonstrará os componentes patrimoniais do Município, classificados nos seguintes grupos: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente, saldo patrimonial e as contas de compensação.

6.1.4 - A **Demonstração das Variações Patrimoniais** evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

6.1.5 - A **Dívida Flutuante** compreenderá as dívidas de curto prazo resultantes de empenhos não pagos até o encerramento do exercício financeiro, e os depósitos momentâneos ou transitórios em moeda corrente e os empréstimos para cobrir insuficiência momentânea de caixa e as consignações.

6.1.6 - A **Dívida Fundada** compreenderá o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente, assumidas em virtude de leis, contrato, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

6.1.7 - Para ser efetuada a consolidação das Demonstrações Contábeis a Administração Direta, Indireta e o Poder Legislativo deverão elaborar, respectivamente, suas Demonstrações Contábeis e encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo para fins de consolidação, até o dia **15 de Fevereiro do exercício subsequente**.

6.1.7.1 - O **não cumprimento dos prazos** estabelecidos nesta norma pelos diversos setores e departamentos deste Município, que fornecem informações à Contabilidade, necessárias para elaboração dos Demonstrativos e entrega dos relatórios obrigatórios conforme a legislação vigente, que vier a ocasionar dificuldade ou impedir o cumprimento dos prazos legais pelo Departamento de Contabilidade, será responsabilizado de forma administrativa e civilmente da forma prevista na lei.

6.1.8 - Os Demonstrativos Contábeis deverão ser assinados pelo Prefeito Municipal, Contador Responsável e Secretário de Fazenda.

6.1.9 - O Contador responsável deverá consolidar as Demonstrações Contábeis recebidas do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Indireta, e encaminhar a prestação de contas **até o dia 15 de março** a Controladoria Geral do Município para emitir parecer, e posteriormente providenciar seu **envio ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de março**.

6.1.10 - O Poder Executivo deverá encaminhar a Prestação de Contas Anual, através da alimentação do **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI** para a Secretaria do Tesouro Nacional, com cópia, homologada pela **Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril** do ano subsequente.

- 6.1.11** - O Poder Executivo deverá prestar contas ao Poder Legislativo de acordo com legislação vigente, até o dia 31 de março do exercício financeiro subsequente.
- 6.1.12** - O Departamento de Contabilidade deverá manter em pastas organizadas, em arquivo próprio, toda documentação de comprovação de receita e despesa para fins de fiscalização pela Controladoria Geral e Tribunal de Contas do Estado.
- 6.1.13** - As demonstrações contábeis serão disponibilizadas para a sociedade das seguintes formas:
- I - remessa aos órgãos de controle interno e externo,
 - II - disponibilização em meios eletrônicos de comunicação de acesso público.
- 6.1.14** - No processo de consolidação de demonstrações contábeis devem ser consideradas as relações de dependência orçamentária ou regimental entre as entidades do setor público.
- 6.1.15** - Os ajustes e as eliminações decorrentes do processo de consolidação devem ser realizados em documentos auxiliares, não originando nenhum tipo de lançamento na escrituração das entidades que formam a unidade contábil.
- 6.1.16** - As demonstrações contábeis das entidades do setor público, para fins de consolidação, devem ser levantadas na mesma data.
- 6.1.17** - As demonstrações contábeis consolidadas devem ser complementadas por notas explicativas para informações relevantes àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

7 – Considerações Finais:

7.1 - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas, bem como manter o processo de melhoria contínua.

7.2 - Esta norma de procedimento entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Anexo I - Fluxograma

Sistema: Contabilidade

Assunto: Geração e Consolidação dos Demonstrativos Contábeis

Código: SCO-NP-02

Data de Elaboração: 25/09/2013

Versão: 02

Data de Aprovação: 30/09/2015



